ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.418 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I P E -

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado - I P E - conforme minuta anexa.

Artigo 2º - O convênio diz respeito ao atendimento aos servidores públicos municipais, constante de pensões, pecúlios "post-mortem", auxilio natalidade e assistência médica.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de Novembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Geder Carraro
GEDER CARRARO
Secretário